



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO 2021178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Processo LC nº 232 – Homologado em 25/10/2021

Contrato de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão usado, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BACK VR TRANSPORTES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** BACK VR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.968.326/0001-99, com sede na Rua Maringá, nº 3174, Centro, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99999-4520, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Vilson José Back, portador da Célula de Identidade nº 6.614.568-9 o do CPF nº 967.975.259-34, residente e domiciliado no município de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico e 01 (uma) carreta nova semirreboque tipo prancha, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
01	01	01	Un	Caminhão tipo Cavalo mecânico USADO com as seguintes características mínimas: *4x2 (3 eixos), para transportar semirreboque tipo pranchas: *Potência: 360cv; *Km máxima: 800.000km; *Direção Hidráulica; *Ano de fabricação não inferior à 2000; * Ar condicionado na cabine. *Garantia mínima: 90 (noventa) dias; *Documentação Regular.	134.990,00	134.990,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 4672  
de 26/10/21 PL  
Ana  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico nº 2418  
de 25/10/21 PL  
Ana  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>Este veículo Revisado, com garantia de motor, câmbio, diferencial, embreagem, freios, cubos, parte elétrica, ar condicionado funcionando, sem defeito estético como pintura e similares, pneus em ótimo estado com no mínimo 80% de vida útil. Lataria e tapeçaria sem detalhes a serem feitos, a documentação, impreterivelmente, deverá estar em dia. Todos os itens indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN.</p> <p>*Tipo de cabine: cara chata.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 121/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos: Daiana Cristina Lehr (Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado neste Contrato será de R\$134.990,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- ✓ **Para o Item nº 01: Recibo de quitação devidamente preenchido e guia de transferência quitada em nome do Município de Pato Bragado – PR.**
- h) A documentação não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26 782 135 34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS 2959
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26 782 135 34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 2960

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ **DA ENTREGA:** A entrega será realizada mediante emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- ✓ **Para o item nº 1:** A licitante vencedora, após homologado o processo, deverá entregar o veículo, em perfeitas condições de uso, com o recibo de quitação devidamente preenchido e guia de transferência quitada, em até 30 (trinta) dias corridos, no Parque de Máquinas, situado a Rua Florianópolis, 1249, centro, Pato Bragado – PR, aos cuidados do servidor Fabio Barbosa Guimarães, mecânico responsável pela frota municipal;
- ✓ Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fabio Barbosa Guimarães Matrícula Nº: 5240 / 1, que fará a conferência, atestando que o objeto se encontra em perfeitas condições de uso;
- ✓ **DAS GARANTIAS:**
- ✓ Para o item nº 01 Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do veículo;


#### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de Outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
BACK VR TRANSPORTES LTDA – CONTRATADA  
VILSON JOSÉ BACK



Agência = 0715  
Venda = 73819-0

BACK VR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ-29.968.326/0001-99

VEÍCULO - DIGITAL



Valide este QR code com o app VIO

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME  
VILSON JOSE BACK 96797525934

CPF/CNPJ  
29.968.326/0001-99

E-MAIL  
VILSONBACK13@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA  
PATO BRAGADO

UF  
PR

Valor declarado na venda: R\$ 134.990,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL Pato Bragado PR.  
DATA DECLARADA DA VENDA 26/10/2021.

Vilson Jose' Back  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

Daiana Cristina Lehr  
CPF: 051.271.349-93



Fiscal de Contrato

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

**Selo nº F765X9rqtprReYloTmZ4teW2W**  
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **VILSON JOSE BACK (1434)**. Dou fé. \*\*\*\*\*  
Pato Bragado, 26 de outubro de 2021 - 15:53:55h.  
Em Test. da Verdade

Alisnéia Kern Tullio Tabetiã

**Selo nº F765X9rqtprReYloTmWEdeW23**  
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LEOMAR ROHDEN (0000009)** representante do MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO. Dou fé. \*\*\*\*\*  
Pato Bragado, 26 de outubro de 2021 - 15:52:08h.  
Em Test. da Verdade

Alisnéia Kern Tullio Tabetiã

COR PREDOMINANTE  
**BRANCA**

CHASSI  
**9BVA4B5A03E685706**

NÚMERO CRV  
**213118124164**

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV  
**99545885324**

NÚMERO ATPve  
**212991543826618**

DATA EMISSÃO DO CRV  
**24/05/2021**

HODÔMETRO  
**660115**

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

CPF/CNPJ  
**95.719.472/0001-05**

E-MAIL  
**GABINETE@PATOBRAGADO.PR.GOV.BR**

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA  
**PATO BRAGADO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA  
**AV WILY BARTH 02885 PACO CENTRO CEP: 85948-000**



[Signature]

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS DENATRAN

**DJONI ROHDEN**  
CPF: 049.021.759-16  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo





**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO**

<b>Unidade de Trânsito</b> 192 - MARECHAL CANDIDO RONDON	<b>Solicitante</b> 354 - PATO BRAGADO	<b>Atendente</b> AIRTONSCHMITT
--	--	-----------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO** (Controle: 2135 4300 0189 0401) **Revisor**

Placa: **ANI-0B41** Renavam: **0079.982661-8** Munic, Emplacamento: **PATO BRAGADO**  
Motivo Principal/Combinado: **AQUISICAO DE VEICULO** Motivos Complementares: **MUDANCA DE CATEGORIA**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO Qtde Proprietários:\*\*  
Endereço: Obtido do Sistema de Veículos  
AV WILLY BARTH, 2885 INSTAL CNPJ:95.719.472/0001-05  
CENTRO CNH:\*\*\*\*\* Identificação: \*\*\*\*\*  
85.948-000 PATO BRAGADO-PR Data Requerimento:27/10/2021 Data Aquisição: 26/10/2021  
Telefone: 45 - 3282-1355 Celular: E Mail:

**DADOS DO VEÍCULO**

Chassi: **9BVA4B5A03E685706** Espécie: TRACAO Tipo: CAMINHAO TRATOR  
Combustível: DIESEL Marca/Modelo: VOLVO/FH12 380 4X2T(334531)  
Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Licenciamento: 2021 Capacidade: \*\*\*\*\* Potência (CV): 380  
Categoria/Complemento: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA  
Carroceria: \*\*\*\*\* Procedencia: NACIONAL  
R.T.B: \*\*\*\*\* Número Eixos: 03 C.M.T.(T): 076,00 P.B.T.(T): 023,00  
Odômetro (Km): 660.115 Número Motor: D12C0163611E  
**1 TANQUE SUPLEMENTAR**

Vistoria Digital vinculada realizada por: DETRAN

Carroceria de Ônibus	Marca / Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Data Nota Fiscal	Valor
	*****	****	****	*****	*****

**Restrição de Venda** Motivo: **SEM RESTRIÇÃO** Financeira / Arrendatário

**REGISTRO ANTERIOR**

**GRD 354.3.00018904-3**

VILSON JOSE BACK 96797525934 Qtde Proprietários:\*\*  
CNH: \*\*\*\*\* Identificação:\*\*\*\*\* CNPJ: 29.968.326/0001-99 Data de Vencimento: 29/10/2021  
C.R.V./N.F.: D-21311812416-4 Valor da NF: 134.990,00 Valor da GRD: R\$ 362,93  
Placa : \*\*\*\*\* Munic. Emplac. : PATO BRAGADO-PR

Pato Bragado/pr, 27 de Outubro de 2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

Assinatura do Proprietário

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
**GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN**

Processo: 354.3.0021370-3

GRD: 354.3.00018904-3

Data Venc: 29/10/2021

Contribuinte: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Placa: ANI-0B41

Renavam: 0079.982661-8

Emitido em: 27/10/2021

Esta GRD só tem validade mediante a comprovação de entrega no Detran

Controle: 2135 4300 0189 0401

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	362,93
TOTAL	362,93

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.

2. VIA USUÁRIO

**DJONI ROHDEN**  
CPF: 049.021.759-16

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



**GRD: 354.3.00018904-3**

**85640000003-5 62930016213-4 54300018904-2 01202110290-5**

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
**GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN**

Processo 354.3.0021370-3  
Placa: ANI-0B41

Vencimento 29/10/2021

Controle 2135 4300 0189 0401

Valor em R\$ 362,93

Contribuinte: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.

3. VIA BANCO

**Daiana Cristina Lehr**  
CPF: 051.271.349-93  
Fiscal de Contrato



VALORES DO PROCESSO

Atendente: Airton Valdecir Schmitt

Data: 27/10/2021 Hora: 08:18:17 Pág.: 1

Unidade de Trânsito	Solicitante	Revisor
192 - MARECHAL CANDIDO RONDON	354 - PATO BRAGADO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Placa: ANI-0B41

Renavam: 0079.982661-8

GRD: 354.3.00018904-3

Serviço	Taxa	Quantidade	Valor
ALTERACAO DE CATEGORIA DO VEICULO	2.04.00	01	53,43
EMISSAO DE CRV	2.02.00	01	129,33
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	2.06.00	01	130,61
VISTORIA	2.16.00	01	49,56
		<b>Total de Taxas</b>	<b>362,93</b>

Débitos Obrigatórios	Quantidade	Valor
MULTAS CTB	00	0,00
MULTAS DETRAN	00	0,00
MULTAS DER	00	0,00
MULTAS DPRF *** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ***	00	0,00
MULTAS DNER/DNIT *** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ***	00	0,00
	<b>Total de Débitos</b>	<b>0,00</b>

**Total do Processo 362,93**





# Comprovante de pagamento

27 OUT 2021 - 08:26:32

Valor R\$ 362,93

Pagador Maicon Fernando de Oliveira

Agência 0001

Conta 23640880-2

## Documentos

Favorecido DETRAN PR

Linha digitável 85640000003-5  
62930016213-4  
54300018904-2  
01202110290-5

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
**CNPJ 18.236.120/0001-58**

**ID da transação: 61793768-5033-4419-a8b4-4cdc135417aa**

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →